



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.310/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 14/03/22 a 14/04/22 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Selador Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

“Dispensa a obrigatoriedade de utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos, no Município de Alto Jequitibá, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a redução do número médio de transmissão da covid-19 por infectado no Município de Alto Jequitibá e dos casos que exigem internações hospitalares;

CONSIDERANDO, que as evidências científicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da covid-19;

CONSIDERANDO, que 83,6 % (oitenta e três vírgula seis por cento) da população está completamente imunizada;

CONSIDERANDO, a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à Epidemia de Covid-19, após reunião realizada em 14/03/2022, assim como fundamentada em análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos;

DECRETA:

Art. 1º - A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca fica dispensada em ambientes completamente abertos.

Parágrafo único – Regras específicas, constantes em protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podem estabelecer exigências para uso de máscara em determinadas atividades em locais abertos, bem como dispensar o uso de máscara para práticas esportivas em locais fechados.

Art. 2º - A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca permanece em ambientes fechados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (14-03-2022)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO